



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 201/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de cópia, em formato digital, de todos os ofícios encaminhados pela HCFMRP, tanto unidade campus quanto emergência, à prefeitura de Ribeirão Preto e ao Governo do Estado de São Paulo no ano de 2022. Necessidade de correção de autoridade superior hierárquica em recurso de 1ª instância. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 201/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso a cópia, em formato digital, de todos os ofícios encaminhados pela HCFMRP, tanto unidade campus quanto emergência, à prefeitura de Ribeirão Preto e ao Governo do Estado de São Paulo no ano de 2022.
2. Em resposta e em recurso, o órgão enviou Parecer CJ/HCFMRP nº 125/2022 para justificar a negativa, por entender desarrazoado e/ou desproporcional o pedido de acesso a informação. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado esclarecer a alegação de não atendimento ao disposto no artigo 14 do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, o órgão enviou a cota CJ/HCFMRP nº 139/2022. Cientificado, o solicitante não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda.
4. Considerando que o órgão atendeu a solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Executivo Público
Controladoria Geral do Estado